

## Anexo 1 – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA



**Ministério da Educação – MEC**  
**Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**  
**Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06**  
**CEP 70.040-031 - Brasília, DF**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, declaro aceitar a bolsa de estudos da CAPES, para realizar o Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), na instituição \_\_\_\_\_, com o apoio da CAPES, assumindo em caráter irrevogável os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoantes às normas definidas pela entidade promotora do curso.
  2. Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação.
  3. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), se exetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da CAPES.
  4. Continuar atuando pelo período estabelecido pelas portarias da CAPES, ou do Ministério da Educação (MEC), após sua diplomação, como Professor da Rede Pública (de Educação Básica), desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.
  5. Informará CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto durante o período de permanência na Rede Pública de Ensino aludido no item anterior.
  6. Disponibilizar-se para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de Tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa.
  7. Destacar a bolsa recebida nos trabalhos que publicar, no local destinado pelo periódico, mencionado: "Bolsista da CAPES - PROEB". No caso de publicação em periódico ou livro internacional, a indexação do Brasil como país de autoria ou coautoria deve ser identificada no campo de filiação institucional do autor (affiliation), nos seguintes termos: a) se houver vínculo empregatício com instituição à mesma; ou, b) se negativo, a seguinte filiação: CAPES Foundation, Ministry of Education of Brazil, Brasília - DF, Zip Code 70.040-020.
  8. Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica ou outra produção, passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Brasileiro, comunicar à CAPES e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros asseguratórios dos aludidos direitos em seu nome.
  9. Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; interrupção dos estudos não autorizada; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; inexatidão das informações fornecidas; não permanecer como Professor da Rede Pública de Educação Básica pelo prazo estabelecido pelas portarias da CAPES ou do MEC.
  10. Apresentar, até sessenta dias após o término do curso, por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES, aversão final da dissertação defendida, assim como o comprovante de diplomação no grau de mestrado. A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

À título de informação, algumas situações relativas ao desempenho acadêmico poderão ensejar o cancelamento imediato da bolsa, devendo o coordenador da Instituição Associada cancelar imediatamente a bolsa no Sistema de Bolsas e Auxílios da CAPES (SCBA). As normas referentes a eventuais exigências de devolução atualizada dos valores recebidos ocorrerão de acordo com as regras da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com o Art. 13, III, da Portaria CAPES nº 076, de 14 de abril de 2010, bem como na impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Copie de seu próprio punho, no espaço abaixo, o seguinte texto:

Declaro, sob as penas previstas em Lei, que estou ciente e assumo formalmente todas as exigências e compromissos acima mencionados, bem como os descritos no Edital Nº 20 para Concessão de Bolsas de Estudos CAPES/PROFMAT – Turma 2025, publicado em 12 de fevereiro de 2025.

Local e Data: \_\_\_\_\_ , de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Nome Completo do Bolsista em Letra de Forma** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

**Assinatura do Bolsista**

---

Carimbo ou nome completo em letra de forma e Assinatura do Coordenador Acadêmico Institucional

---

Carimbo ou nome completo em letra de forma e Assinatura do Pró-Reitor de Pós-Graduação